

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º
02/2020, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E M&E ALUGUEL DE
CARROS LTDA. - EPP.**

CONSIDERANDO a necessidade da CEASAMINAS de aumentar a frota de carros alugados, conforme justificativas da Seção de Materiais, Patrimônio e Transporte;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigerá com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato n.º 02/2020 c/c art. 81, § 1º da Lei n.º 13.303/2016, será acrescido 1 (um) veículo 1.0 ao contrato ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Considerando que houve o acréscimo de um veículo, conseqüentemente, houve um aumento do valor original do contrato, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato, passando o valor mensal para **R\$ 19.515,52** (dezenove mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) e anual para **R\$ 234.186,24** (duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme justificativa do SEMPT.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2020 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 16 de agosto de 2021.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor Técnico Operacional
CEASAMINAS

M&E Aluguel de Carros Ltda. - EPP

Testemunhas

Mara Virginia Ferreira/CPF ***.441.826-**

Leonardo Cabral Ferreira/CPF ***.007.376-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

